



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

PORTARIA Nº. 09/2018

Dispõe sobre a contratação de servidor temporário e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado para o cargo público de Assessor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, o Sr. Edivaldo Cândido da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 02 de abril de 2018.


ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Uberaba/MG, 02 de Abril de 2018

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Geovana Vieira da Silva
Código Identificador:C00F3ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
PARA O CUMPRIMENTO DO DEVIDO PROCESSO
LEGISLATIVO"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais de conformidade com os artigos 33 e 39 do Regimento Interno **RESOLVE:**

Art.1º- Fica estabelecido os seguintes procedimentos, a serem observados com vistas a dá cumprimento ao Devido Processo Legislativo.

§1º - As matérias a serem incluídas na pauta deverão ser protocolizadas na secretaria da Câmara Municipal até as 13 (treze) horas da sexta feira, que antecede a reunião ordinária.

§ 2º - A pauta da reunião a ser elaborada para publicação e posterior distribuição aos vereadores, deverá ser fechada até as 16 (dezesseis) horas da sexta feira que antecede a reunião ordinária da Câmara Municipal.

§3º - Não será permitido a entrada de nenhuma matéria durante a reunião, que não esteja contemplada na pauta publicada na sexta-feira anterior.

Art. 2º - As Comissões Permanentes da Casa a qual foi distribuído os projetos deverão se reunir na sexta feira das 13 hs as 15 hs para proferir seus pareceres de conformidade com o art. 65 do Regimento Interno.

§1º - Cada Comissão a qual foi distribuída a matéria terá o prazo de 7 (sete dias) para emissão do parecer, sendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação a primeira a emitir o parecer sobre a sua constitucionalidade ou não, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.

§ 2º - Nenhum Projeto de Lei, Resolução, Decreto Legislativo e de Emenda à Lei Orgânica será colocado na Ordem do Dia para discussão e votação se não tiverem com os pareceres assinados pela respectiva Comissão.

§3º - Não sendo possível à Comissão emitir o parecer no prazo legal, o Presidente da Câmara Municipal nomeará uma comissão especial para proferir o parecer no prazo de 48 horas

§4º - Qualquer Comissão terá seu prazo prorrogado até que receba informações solicitadas pela mesma ao Poder Executivo, ou a qualquer outro órgão público.

Art. 3º - A pauta devidamente assinada pelo Presidente, deverá ser entregue ao Vereador, com as respectivas cópias dos avulsos, 48 horas antes do início da reunião.

§ 1º - Caso esteja em viagem ou local não encontrado, deverá o vereador indicar um representante para receber a pauta, bem como qualquer correspondência da Câmara Municipal.

§ 2º - Nenhum Projeto será apreciado pelo plenário na mesma reunião a qual foi apresentado para leitura, salvo decisão em contrário a requerimento da maioria dos membros da mesa, de comissão, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno.

§ 3º - Aprovado o requerimento nos termos do parágrafo anterior o presidente de forma incontinenti distribuirá às comissões competentes e suspenderá a reunião pelo prazo máximo de uma hora, para emissão dos respectivos pareceres.

§ 4º - Caso as Comissões não emitam o parecer no prazo estabelecido, a matéria será colocada como prioridade na reunião seguinte.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá fazer reuniões extraordinárias nos períodos ordinários quando convocado pelo presidente com aprovação da mesa, ou por maioria absoluta de seus membros, para

tratar de assunto de relevante interesse público nos termos do art. 153 §1º do Regimento Interno.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mando a todos a quem o conhecimento pertencer que a cumpra faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, 02 de abril de 2018.

GERALDO LUIZ BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS

Vice-presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados

VALÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:CC569AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato Contrato nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de telefonia para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Partes: Contratante: Câmara Municipal de Curvelo e Contratada: **ALÔ TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.049.319/0001-98. Valor: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Vigência: 19/03/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 28;

3.3.90.30-00 – Material de Consumo – Ficha 21.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO.

Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:23BCB767

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 003/18, Pregão 003/18. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal, suporte técnico especializado e treinamento sobre sistemas informatizados de apoio legislativo, cuja versão executável em caráter definitivo é de propriedade da Câmara Municipal de Formiga, para auxiliar nos trabalhos. Abertura: 17/04/18, às 13h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:C757E904

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 09/2018

PORTARIA Nº. 09/2018

Dispõe sobre a contratação de servidor temporário e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado para o cargo público de Assessor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, o Sr. Edivaldo Cândido da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 02 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:61119DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 10/2018

PORTARIA Nº. 10/2018

Dispõe sobre a contratação de servidor temporário e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado para o cargo público de Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, a Sra. Michelle Gomes Calçado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 03 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:DF460463

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
08/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO 08/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2016

Pelo presente Termo de Retificação do Terceiro Termo Aditivo ao contrato 08/2016, em face de modificações necessárias nos dados informados em seu preâmbulo em relação a empresa contratante, vem por meio deste, RETIFICAR:

***Onde lê-se:**

EMPRESA ALGARCELULAR S/A

***Leia-se:**

EMPRESA ALGAR MULTIMÍDIA S/A

Pará de Minas, 03 de abril de 2018.

KELLY VIRGINIA VIEIRA BATISTA
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:8BE18867

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 013/2018

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE Nº 001/2018
MEMBROS DA COMISSÃO: MOISÉS CARDOSO SANCHES (PRESIDENTE)

CAMILO DE L.G.X. DOS SANTOS (RELATOR)

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (MEMBRO)

DENUNCIANTE: TAÍS VASCONCELOS R. QUEIROZ

DENUNCIADOS: ANDERSON GOMES PENNA E OUTROS...

Considerando que mesmo com a notificação de que esta Comissão não intimaria as testemunhas arroladas pelos denunciados em sede de defesa prévia, por se tratar de um processo político-administrativo e não judicial;

Considerando o baixo comparecimento das testemunhas de defesa nas audiências marcadas e devidamente notificadas aos denunciados;

Considerando os diversos requerimentos da defesa dos denunciados, no sentido das testemunhas serem intimadas pela Comissão Processante, mesmo essa não dispo de meios para garantir a presença destas testemunhas;

Considerando os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório;

A Comissão Especial Processante, por seu Presidente, resolve intimar os denunciados, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestem sobre as considerações acima e da necessidade de oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia, com a intimação feita pela Comissão.

Intima também, para que se manifeste em relação às testemunhas que compareceram e prestaram depoimento, se há necessidade das mesmas serem novamente ouvidas e ainda em relação ao depoimento do denunciado, se há interesse ou não em manter o depoimento já prestado ou prestar novo depoimento.

Lembramos que a responsabilidade pela qualificação e fornecimento dos endereços completos das testemunhas arroladas na defesa prévia, é do denunciado, sendo esta oportunidade para as correções devidas, caso necessário. Pois a falta de qualificação e endereço completo impede a correta intimação das testemunhas pela Comissão.

Leve-se ao conhecimento dos denunciados e aos procuradores, a saber: por si, ou por seus procuradores, da presente intimação.

Anderson Gomes Penna - Procurador: Dr. Ezequiel Geraldo de Magela, OAB/MG 144.664

Bruno Henrique Ferreira - Procurador: Dr. Rodrigo Nonato Luiz Rocha, OAB/MG 126.004.

Ermelindo Francisco Ferreira - Procurador: Dr. Hemerson Menezes Camilo, OAB/MG 63.799.

Geraldo Magela Ferreira - Procurador: Dr. Dioclides José Maria, OAB/MG 85.056 e Janine Fernanda Fanuechi de Almeida Melo, OAB/MG 113.808.

Geraldo Magela Silva - Procurador: Dr. Rodrigo do Carmo Faria, OAB/MG 92.353.

Geraldo Carneiro - Procurador: Dr. Davi Oliveira Costa, OAB/MG 171.888.

Juarez Camilo Carlos - Procuradores: Dra. Tirza Joana Mattos, OAB/MG 154.731, Dr. Jobert Queiroz Cardoso Junior, OAB/MG 141.169, Dr. Ricardo Matos, OAB/MG 98.538